

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 045.833.710-00-0000-00

— REGISTRO GERAL —

Livro Nº 2 - DJ -

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Folha Nº 01

Matrícula Nº 30.602

Data 21/11/2014

(Imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro "Moinhos", na Rua "José Emiliano Rodrigues", nº 90, denominado "Residencial Mattheze I", constituído de uma unidade residencial, identificada como **APARTAMENTO 303, BLOCO 01**, AINDA SEM HABITE-SE, localizado no 3º pavimento, com a seguinte divisão interna: Sala, 02 quartos, Banho, Cozinha, circulação, Área de Serviço, e, 01 vaga de estacionamento de nº 02; Área Privativa Coberta = 49,28m²; Área Construída Comum = 8,20m²; Fração Terreno Unidade = 96,36m², e, bem assim a correspondente **FRAÇÃO IDEAL DE 0,008927**, do respectivo terreno, identificado como Gleba 02-A, ou Área 01, medindo 10.794,00m², com perímetro de 603,00m, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT_V_0001**, de coordenadas **N 7.713.607,88 m. e E 628.223,97 m.**, situado no limite com terrenos da Capela de São José e final da Rua Celina G. Rodrigues do Loteamento Vila Rica, deste, segue com azimute de 162°01'09" e distância de 2,69 m., confrontando neste trecho com terrenos da Capela de São José, até o vértice **PT_V_0002**, de coordenadas **N 7.713.505,32 m. e E 628.224,80 m.**; deste, segue com azimute de 149°29'49" e distância de 7,68 m., confrontando neste trecho com terrenos da Capela de São José, até o vértice **PT_V_0003**, de coordenadas **N 7.713.498,70 m. e E 628.228,70 m.**; deste, segue com azimute de 130°10'29" e distância de 12,50 m., confrontando neste trecho com terrenos da Capela de São José, até o vértice **PT_V_0004**, de coordenadas **N 7.713.490,63 m. e E 628.238,25 m.**; deste, segue com azimute de 129°51'40" e distância de 13,92 m., confrontando neste trecho com terrenos da Capela de São José, até o vértice **PT_V_0005**, de coordenadas **N 7.713.481,71 m. e E 628.248,93 m.**; deste, segue com azimute de 136°10'12" e distância de 14,41 m., confrontando neste trecho com o final da Rua Osvaldo Lopes Barbosa, até o vértice **PT_V_0006**, de coordenadas **N 7.713.471,32 m. e E 628.258,91 m.**; deste, segue com azimute de 209°33'22" e distância de 19,64 m., confrontando neste trecho com a Estrada Particular, até o vértice **PT_V_00081**, de coordenadas **N 7.713.454,23 m. e E 628.249,22 m.**; deste, segue com azimute de 161°29'30" e distância de 7,48 m., confrontando neste trecho com a Estrada Particular, até o vértice **PT_V_00082**, de coordenadas **N 7.713.446,76 m. e E 628.249,03 m.**; deste, segue com azimute de 199°11'45" e distância de 13,59 m., confrontando neste trecho com a Estrada Particular, até o vértice **PT_V_00083**, de coordenadas **N 7.713.433,92 m. e E 628.244,56 m.**; deste, segue com azimute de 205°46'19" e distância de 26,25 m., confrontando neste trecho com a Estrada Particular, até o vértice **PT_V_00084**, de coordenadas **N 7.713.410,28 m. e E 628.233,14 m.**; deste, segue com azimute de 199°25'53" e distância de 29,76 m., confrontando neste trecho com a Estrada Particular, até o vértice **PT_V_00085**, de coordenadas **N 7.713.382,22 m. e E 628.223,24 m.**; deste, segue com azimute de 199°30'34" e distância de 19,34 m., confrontando neste trecho com a Estrada Particular, até o vértice **PT_V_00086**, de coordenadas **N 7.713.363,99 m. e E 628.216,78 m.**; deste, segue com azimute de 248°06'03" e distância de 10,63 m., confrontando neste trecho com a Estrada Particular, até o vértice **PT_V_00034**, de coordenadas **N 7.713.360,02 m. e E 628.206,92 m.**; deste, segue com azimute de 271°22'13" e distância de 8,71 m., confrontando neste trecho com a Estrada Particular, até o vértice **PT_V_00035**, de coordenadas **N 7.713.360,23 m. e E 628.198,21 m.**; deste, segue com azimute de 280°17'10" e distância de 6,66 m., confrontando neste trecho com a Estrada Particular, até o vértice **PT_V_00036**, de coordenadas **N 7.713.361,42 m. e E 628.191,66 m.**; deste, segue com azimute de 281°54'15" e distância de 20,12 m., confrontando neste trecho com a Estrada Particular, até o vértice **PT_V_00037**, de coordenadas **N 7.713.366,57 m. e E 628.171,97 m.**; deste, segue com azimute de 284°56'12" e distância de 12,04 m., confrontando neste trecho com a Estrada Particular, até o vértice **PT_V_00038**, de coordenadas **N 7.713.368,68 m. e E 628.160,34 m.**; deste, segue com azimute de 268°52'43" e distância de 6,32 m., confrontando neste trecho com a Estrada Particular, até o vértice **PT_V_00039**, de coordenadas **N 7.713.368,55 m. e E 628.154,02 m.**; deste, segue com azimute de 268°17'59" e distância de 2,83 m., confrontando neste trecho com a Estrada Particular, até o vértice **PT_V_00040**, de coordenadas **N 7.713.368,47 m. e E 628.151,20 m.**; deste, segue com azimute de 247°17'25" e distância de 4,99 m., confrontando neste trecho com a Estrada Particular, até o vértice **PT_V_00041**, de coordenadas **N 7.713.366,54 m. e E 628.146,59 m.**; deste, segue com azimute de 233°02'45" e distância de 6,10 m., confrontando neste trecho com a Estrada Particular, até o vértice **PT_V_00042**, de coordenadas **N 7.713.362,88 m. e E 628.141,72 m.**; deste, segue com azimute de 230°35'45" e distância de 3,83 m., confrontando neste trecho com a Estrada Particular, até o vértice **PT_V_00043**, de coordenadas **N 7.713.360,45 m. e E 628.138,76 m.**; deste, segue com azimute de 222°30'35" e distância de 4,04 m., confrontando neste trecho com a Estrada Particular, até o vértice **PT_V_00044**, de coordenadas **N 7.713.357,47 m. e E 628.136,04 m.**; deste, segue com azimute de 122°50'01" e distância de 1,79 m., confrontando neste trecho com a Estrada Particular, até o vértice **PT_V_00045**, de coordenadas **N 7.713.356,50 m. e E 628.137,54 m.**; deste, segue com azimute de 206°24'50" e distância de 1,50 m., confrontando neste trecho com a Estrada Particular, até o vértice **PT_V_00046**, de coordenadas **N 7.713.355,16 m. e E 628.136,88 m.**; deste, segue com azimute de 210°21'00" e distância de 7,02 m., confrontando neste trecho com a Estrada Particular, até o vértice **PT_V_00047**, de coordenadas **N 7.713.349,10 m. e E 628.133,33 m.**; deste, segue com azimute de 216°40'27" e distância de 6,89 m., confrontando neste trecho com a

Estrada Particular, até o vértice **PT_V_0048**, de coordenadas **N 7.713.343,49 m.** e **E 628.129,15 m.**; deste, segue com azimute de **224°28'06"** e distância de **7,71 m.**, confrontando neste trecho com a Estrada Particular, até o vértice **PT_V_0049**, de coordenadas **N 7.713.337,99 m.** e **E 628.123,76 m.**; deste, segue com azimute de **235°31'13"** e distância de **6,19 m.**, confrontando neste trecho com a Estrada Particular, até o vértice **PT_V_0050**, de coordenadas **N 7.713.334,48 m.** e **E 628.118,85 m.**; deste, segue com azimute de **241°10'31"** e distância de **4,41 m.**, confrontando neste trecho com a Estrada Particular, até o vértice **PT_V_0051**, de coordenadas **N 7.713.332,35 m.** e **E 628.114,78 m.**; deste, segue com azimute de **238°43'23"** e distância de **5,34 m.**, confrontando neste trecho com a Estrada Particular, até o vértice **PT_V_0052**, de coordenadas **N 7.713.329,58 m.** e **E 628.110,22 m.**; deste, segue com azimute de **243°32'14"** e distância de **7,17 m.**, confrontando neste trecho com a Estrada Particular, até o vértice **PT_V_0053**, de coordenadas **N 7.713.326,39 m.** e **E 628.103,80 m.**; deste, segue com azimute de **248°13'22"** e distância de **21,93 m.**, confrontando neste trecho com a Estrada Particular, até o vértice **PT_V_0054**, de coordenadas **N 7.713.316,25 m.** e **E 628.083,44 m.**; deste, segue com azimute de **39°38'29"** e distância de **8,69 m.**, confrontando neste trecho com terrenos de Benedito Paulino Ferreira, até o vértice **PT_V_0055**, de coordenadas **N 7.713.324,95 m.** e **E 628.088,98 m.**; deste, segue com azimute de **35°21'35"** e distância de **10,70 m.**, confrontando neste trecho com terrenos de Benedito Paulino Ferreira, até o vértice **PT_V_0056**, de coordenadas **N 7.713.333,67 m.** e **E 628.095,17 m.**; deste, segue com azimute de **35°10'32"** e distância de **15,19 m.**, confrontando neste trecho com terrenos de Benedito Paulino Ferreira, até o vértice **PT_V_0057**, de coordenadas **N 7.713.346,09 m.** e **E 628.103,92 m.**; deste, segue com azimute de **36°56'53"** e distância de **14,07 m.**, confrontando neste trecho com terrenos de Benedito Paulino Ferreira, até o vértice **PT_V_0058**, de coordenadas **N 7.713.357,33 m.** e **E 628.112,38 m.**; deste, segue com azimute de **40°43'59"** e distância de **8,15 m.**, confrontando neste trecho com terrenos de Benedito Paulino Ferreira, até o vértice **PT_V_0059**, de coordenadas **N 7.713.363,51 m.** e **E 628.117,70 m.**; deste, segue com azimute de **43°29'31"** e distância de **13,01 m.**, confrontando neste trecho com terrenos de Benedito Paulino Ferreira, até o vértice **PT_V_0060**, de coordenadas **N 7.713.372,95 m.** e **E 628.126,66 m.**; deste, segue com azimute de **57°29'32"** e distância de **8,99 m.**, confrontando neste trecho com terrenos de Benedito Paulino Ferreira, até o vértice **PT_V_0061**, de coordenadas **N 7.713.377,78 m.** e **E 628.134,23 m.**; deste, segue com azimute de **58°46'30"** e distância de **10,27 m.**, confrontando neste trecho com terrenos de Benedito Paulino Ferreira, até o vértice **PT_V_0062**, de coordenadas **N 7.713.383,10 m.** e **E 628.143,02 m.**; deste, segue com azimute de **57°40'04"** e distância de **12,30 m.**, confrontando neste trecho com terrenos de Benedito Paulino Ferreira, até o vértice **PT_V_0063**, de coordenadas **N 7.713.389,68 m.** e **E 628.153,41 m.**; deste, segue com azimute de **52°03'20"** e distância de **11,97 m.**, confrontando neste trecho com terrenos de Benedito Paulino Ferreira, até o vértice **PT_V_0064**, de coordenadas **N 7.713.397,04 m.** e **E 628.162,84 m.**; deste, segue com azimute de **48°19'59"** e distância de **4,98 m.**, confrontando neste trecho com terrenos de Benedito Paulino Ferreira, até o vértice **PT_V_0065**, de coordenadas **N 7.713.400,34 m.** e **E 628.166,56 m.**; deste, segue com azimute de **41°06'35"** e distância de **3,93 m.**, confrontando neste trecho com terrenos de Benedito Paulino Ferreira, até o vértice **PT_V_0066**, de coordenadas **N 7.713.403,31 m.** e **E 628.169,15 m.**; deste, segue com azimute de **29°59'15"** e distância de **8,01 m.**, confrontando neste trecho com terrenos de Benedito Paulino Ferreira, até o vértice **PT_V_0067**, de coordenadas **N 7.713.410,25 m.** e **E 628.173,15 m.**; deste, segue com azimute de **25°18'33"** e distância de **7,14 m.**, confrontando neste trecho com terrenos de Benedito Paulino Ferreira, até o vértice **PT_V_0068**, de coordenadas **N 7.713.416,71 m.** e **E 628.176,21 m.**; deste, segue com azimute de **20°47'28"** e distância de **8,56 m.**, confrontando neste trecho com terrenos de Benedito Paulino Ferreira, até o vértice **PT_V_0069**, de coordenadas **N 7.713.424,71 m.** e **E 628.179,24 m.**; deste, segue com azimute de **16°22'01"** e distância de **9,76 m.**, confrontando neste trecho com terrenos de Benedito Paulino Ferreira, até o vértice **PT_V_0070**, de coordenadas **N 7.713.434,07 m.** e **E 628.181,99 m.**; deste, segue com azimute de **318°10'21"** e distância de **14,07 m.**, confrontando neste trecho com terrenos de Benedito Paulino Ferreira, até o vértice **PT_V_0071**, de coordenadas **N 7.713.444,56 m.** e **E 628.172,61 m.**; deste, segue com azimute de **317°59'57"** e distância de **12,66 m.**, confrontando neste trecho com terrenos de Benedito Paulino Ferreira, até o vértice **PT_V_0072**, de coordenadas **N 7.713.453,96 m.** e **E 628.164,14 m.**; deste, segue com azimute de **316°58'40"** e distância de **13,08 m.**, confrontando neste trecho com terrenos de Benedito Paulino Ferreira, até o vértice **PT_V_0073**, de coordenadas **N 7.713.463,53 m.** e **E 628.165,21 m.**; deste, segue com azimute de **318°38'42"** e distância de **1,66 m.**, confrontando neste trecho com terrenos de Benedito Paulino Ferreira, até o vértice **PT_V_0074**, de coordenadas **N 7.713.464,77 m.** e **E 628.154,11 m.**; deste, segue com azimute de **16°31'29"** e distância de **0,61 m.**, confrontando neste trecho com o Loteamento Vila Rica, até o vértice **PT_V_0075**, de coordenadas **N 7.713.465,36 m.** e **E 628.154,29 m.**; deste, segue com azimute de **58°26'51"** e distância de **12,30 m.**, confrontando neste trecho com o Loteamento Vila Rica, até o vértice **PT_V_0076**, de coordenadas **N 7.713.471,79 m.** e **E 628.164,77 m.**; deste, segue com azimute de **58°48'19"** e distância de **9,96 m.**, confrontando neste trecho com o Loteamento Vila Rica, até o vértice **PT_V_0077**, de coordenadas **N 7.713.477,24 m.** e **E 628.173,11 m.**; deste, segue com azimute de **59°43'36"** e distância de **10,03 m.**, confrontando neste trecho com o Loteamento Vila Rica, até o vértice **PT_V_0078**, de coordenadas **N 7.713.482,30 m.** e **E 628.181,77 m.**; deste, segue com azimute de **58°46'31"** e distância de **10,85 m.**, confrontando neste trecho com o Loteamento Vila Rica, até o vértice **PT_V_0079**, de coordenadas **N 7.713.487,92 m.** e **E 628.191,05 m.**; deste, segue com azimute de **58°45'53"** e distância de **18,89 m.**, confrontando neste trecho com o Loteamento Vila Rica, até o vértice **PT_V_0080**, de coordenadas **N 7.713.497,71 m.** e **E 628.207,20 m.**; deste, segue com azimute de **58°47'06"** e distância de **19,61 m.**, confrontando

Continua na ficha 02

REGISTRO DE IMÓVEIS

C.N.M. 7045325.5.0030402-36

Livro Nº 2 -DJ-

— REGISTRO GERAL —

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Folha Nº 02

Matrícula Nº 30.602

CONTINUAÇÃO DE FLS. 01

Data 21/ 11 / 2014

- *CONTINUAÇÃO DA FL. 01*
 neste trecho com o final da Rua Celina G. Rodrigues e Loteamento Vila Rica, até o vértice FT_V_0001, de coordenadas N 7.713.507,88 m. e E 628.223,97 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa Base RBMC de Viçosa - MG, Código 91698, de coordenadas N 7.702.831,024 m e E 721.802,209 m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M; - tudo de conformidade com os respectivos memorial descritivo e levantamento planimétrico de desmembramento de área, que ficam arquivados neste Imobiliário; e, com as respectivas Instituição de Condomínio, registrada no Lº -2-DD-, de "Registro Geral", sob o nº R-2-28940, às fls. 02, e, Convenção de Condomínio, registrada no Lº -3-H-, de "Registro Auxiliar", sob o nº R-2010, às fls. 01, ambos feitos em 21.11.2014, neste Imobiliário, à qual o(s) proprietário(s) se obriga(m) desde já. - Inscrição Cadastral Municipal nº 00.00.105.2225.000.-

- Escritura Pública de Compra e Venda a Sperancini Administração de Negócios Ltda., lavrada em 25/04/2014, do Serviço Notarial Mota Dutra - 3º Ofício de Notas - Conselheiro Lafaiete, Lº 67, Fls. 98/101, item "1", do valor de R\$290.000,00, quitados; e, registro no Lº -2-DD-, sob o nº R-1-28940, às fls. 02, feito em 21.11.2014, neste Imobiliário. - lote de terreno.-

- Registrada a Atribuição das Unidades do "Residencial Maltzeze I", de propriedade de CHB Empreendimentos Imobiliários Ltda; no Lº -2-DD-, sob o nº R-4-28940, às fls. 03, feito em 21.11.2014, neste Imobiliário.-

- Instrumento Particular de Incorporação do "Residencial Maltzeze I", datado em 15.04.2014, feito por CHB Empreendimentos Imobiliários Ltda; e, registro no Lº -2-DD-, sob o nº R-5-28940, às fls. 04, feito em 21.11.2014, neste Imobiliário.-

- Apresentada a Certidão Positiva em nome de Daniel Bernardo Costa de Souza, expedida pela Escrivã Judicial - Ana Beatriz Nascimento Braga Martimiano, da Secretária da 4ª Vara Cível desta comarca de Conselheiro Lafaiete, datada de 15.07.2014, processo nº 0154939-17.2012.8.13.0183, que fica arquivada neste Imobiliário; conforme averbação nº Lº -2-DD-, sob o nº AV-6-28940, às fls. 04, feito em 21.11.2014, neste Imobiliário.-

- PROPRIETÁRIO: - CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 15.607.163/0001-04, com sede na Avenida Prefeito Telésforo Cândido de Rezende, 947, Loja 01, Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete - MG, e neste ato representada por seu sócio administrador Daniel Bernardo Costa de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 052.970.886-82, residente em Belo Horizonte - MG, nos termos da Terceira Alteração Contratual devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 5197304, em 13/12/2013, arquivada em cartório.-

- REGISTRO ANTERIOR: Lº -2-BJ-, sob o nº R-4-16859, às fls. 16.859, feito em 12.11.2012; e averbação no Lº -2-BJ-, sob o nº AV-5-16859, às fls. 02, feito em 07.04.2014; e posteriormente Matriculados no Lº -2-DD-, sob o nº M-28940, às fls. 01/02, feito em 07.04.2014, todos neste Imobiliário.-

- Protocolado no Lº -1-F-, sob o nº 72.454, à pág. 277, feito em 24.10.2014, neste Imobiliário.-

- Dou fé/O Oficial,

[Assinatura]
 LOURENÇO FURTADO DE MENDONÇA SOUZA
 Oficial Substituto

E=14,82 R=0,80 TFJ=4,97 VFU=20,78 (4401-6)

- AVERBADA, a Convenção de Condomínio, na AV-1-30602.

- AVERBADA, a Incorporação, na AV-2-30602.

- AVERBADO o Alvará, na AV-3-30602.

- *Protocolo altera contrato, na AV-2-30602 - Protocolado no Lº -1-F- R. 72.454.*

AV-1-30602 - 21 de novembro de 2014, Protocolo Lº 1-F, nº 72.454, pág. 277, 24/10/2014. CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO. A Convenção de Condomínio do "Residencial Maltzeze I" está registrada sob o nº R-2010, Livro -3-H- de "Registro Auxiliar", neste Imobiliário, e obriga a todos os titulares de direitos sobre as unidades. -

- Dou fé/O Oficial,

[Assinatura]
 LOURENÇO FURTADO DE MENDONÇA SOUZA
 Oficial Substituto

E=11,86 R=0,71 TFJ=3,95 VFU=16,52 (4135-0)

- *Protocolo averbação da Convenção na AV-1-30602.*

TRANSPORTE

AV-2-30602 - 21 de novembro de 2014. Protocolo Lº 1-F, nº 72.454, pág. 277. 24/10/2014. INCORPORAÇÃO. A Incorporação do "Residencial Mattheze I" está registrada sob o nº R-5-28940, no Livro 2-DI - de "Registro Geral", neste Imobiliário, e obriga a todos os titulares de direitos sobre as unidades. - Dou fé! O Oficial, *[Assinatura]*

- *Arquivada ematematicamente da Incorporação no nº 11.30602.*

- *Inscrita na AV-4-30602, o contrato social.*

E=11,86 R=0,71 TFJ=3,95 VFU=16,52 (4135-0)

AV-3-30602 - 21 de novembro de 2014. Protocolo Lº 1-F, nº 72.454, pág. 277. 24/10/2014. ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO. Apresentado o Alvará de Licença nº 40, datado de 30.01.2014, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento Setor de Aprovação de Projetos da Prefeitura Municipal do Conselheiro Lafaiete. - Certifico a que se procede a esta averbação, nos termos do Alvará de Licença de Construção acima referido, pelo qual, consta que o imóvel constante da Matrícula nº M-30592, retro, encontra-se autorizado. Autorização a CHB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES autorizado a construção do imóvel na Rua José Emílio Rodrigues, Estrada Pública nº 90, Bairro Moinhos Gleba "2". ÁREA A CONSTRUIR: 6.437,89m². Observar passeio: 1,50m. PROJETO APROVADO EM: 30.01.2014, Pasta nº 340/2013. ALVARÁ VALIDO até 30.01.2015., que fica arquivado neste Imobiliário. - Dou fé! O Oficial, *[Assinatura]*

- *Averbada na AV-5-30602, a validação de habilitação, e a CND, na AV-6-30602.*

E=11,86 R=0,71 TFJ=3,95 VFU=16,52 (4135-0)

AV-4-30602 - 26 de outubro de 2017. Protocolo Lº 1-I, nº 85.804, fls. 261, 03/10/2017. ATA/CONTRATO SOCIAL. Instrumento Particular de, em 02 vias ficando uma via arquivada neste Imobiliário, do seguinte teor: "Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República - Secretaria da Racionalização e Simplificação - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CERTIFICO O REGISTRO SOB NRO:3130010879-1 EM 05/09/2014 - #CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A# - PROTOCOLO: 14/604.824-5 - JUSCEMG - SEDE - BELO HORIZONTE - Ato: 002 - 29/08/2014 11:14 - NOME: CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		046	1	TRANSFORMAÇÃO
		2005	1	SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

CONSELHEIRO LAFAIETE/Local - 28 Agosto 2014/Data - Nome: Laurenir ferreira dos Santos Junior - Assinatura: Laurenir Ferreira - Telefone de Contato: 31 3395-0666 - 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL - DECISÃO SINGULAR - X DECISÃO COLEGIADA - Processo em Ordem - à decisão - 04/09/2014/Data - Ass. Ilegível (Responsável Zulene Figueiredo - MASP: 10455368) - DECISÃO COLEGIADA - Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) - X Processo deferido. Publique-se e arquite-se. - Processo indeferido. Publique-se. - 05/09/14/Data - 2ª Exigência - 3ª Exigência - 4ª Exigência - 5ª Exigência - Ass. Ilegível (Hudson Lido de Navarro - Vogal) - Ass. Ilegível (Ailton Gomes Salim - Vogal) - Ass. Ilegível (Sônia Ferreira Ferraz - Vogal) - Presidente da 4ª Turma - OBSERVAÇÕES: Zulene Figueiredo - MASP: 10455368) - CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. - CNPJ Nº: 15.607.163/0001-04 - NIRE Nº: 312.099.2428-0 - Ata de Assembléia Geral de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Simples anônima, realizada em 05 de Agosto de 2014. - Aos cinco dias do Mês de Agosto de dois mil e quatorze, na sede da sociedade empresária Limitada CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., situada na Avenida Prefeito Telesforo Cândido de Rezende, nº 947 - Loja 01, Bairro Centro em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36400-000, nesta capital, legalmente convocados, reuniram-se as seguintes pessoas: DANIEL BERNARDO COSTA DE SOUZA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 02.08.1982, residente e domiciliado na Rua Ernani Agrícola, nº 566 - Apto. 1201 - Bairro Buritis em Belo Horizonte/MG, CEP: 30492-040 portador da Carteira de Identidade nº M-7.493.341/SSP-MG e CPF nº 052.970.886-82 e MARIA EFIGÊNIA

Continua na ficha 03

REGISTRO DE IMÓVEIS

CMM:045373.2.0030602-36

— REGISTRO GERAL —

Folha Nº 03

Livro Nº 2 DJ

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Matrícula Nº 30.602

Data 26/ 10 / 2017

COSTA DE SOUZA, brasileira, sacada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Antônio Aureliano Resende, nº 2.244, Bairro Oscar Correia em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36400-000, portadora da Carteira de Identidade nº M-122.564/SSP-MG e CPF nº 327.040.546-49). Para presidir a reunião foi eleito por aclamação o Sr. **DANIEL BERNARDO COSTA DE SOUZA**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **MARIA EFIGÊNIA COSTA DE SOUZA**, para secretária - lo, no que acedi assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos. "Inicialmente declarou o presidente: a) que ele, **DANIEL BERNARDO COSTA DE SOUZA** e a senhora **MARIA EFIGÊNIA COSTA DE SOUZA**, únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação de **CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, registrada na JUCEMG sob o NIRE 312.099.2428-0, em 21.08.2013, inscrita no CNPJ sob o nº 15.607.163/0001-04, com sede na Avenida Prefeito Telesforo Cândido de Rezende, nº 947 - Loja 01, Bairro Centro em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36400-000, com o capital social registrado e integralizado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, estando integralizado em moeda corrente do país, e está entre os sócios conforme o quadro abaixo:

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES	VALOR (R\$)
DANIEL BERNARDO COSTA DE SOUZA	99.000	99.000,00
MARIA EFIGÊNIA COSTA DE SOUZA	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

b) que o atual objetivo da sociedade é o de Construções e incorporações de empreendimentos imobiliários; Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Compra e venda de imóveis por conta própria e de terceiros; Aluguel de imóveis próprios e de terceiros; Loteamento; Administração de carteira de recebíveis de financiamentos imobiliários ou de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros. A seguir o Senhor Presidente, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da sociedade empresária limitada, que tem girado nesta capital sob a denominação de **CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, em sociedade *anônima* fechada, sob a nova denominação de **CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, tudo de modo a não haver solução de continuidade de negócios ora em curso mantendo a nova firma todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 e 222 da lei número 6404/76, sendo a proposta unanimemente aprovada e decidindo-se também que o capital da sociedade será distribuído conforme quadro abaixo em ações ordinárias e nominativas, do valor unitário de R\$ 1,00 (um real) subscritas consoante boletim de subscrição anexo, emitindo-se oportunamente as ações representativas.

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES	VALOR (R\$)
DANIEL BERNARDO COSTA DE SOUZA	99.000	99.000,00
MARIA EFIGÊNIA COSTA DE SOUZA	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

A Empresa CHB Empreendimentos Imobiliários S/A será administrada pelo Senhor Diretor Presidente o Senhor Laurenir Ferreira dos Santos Junior, brasileiro, casado em regime parcial de bens, Contador registrado no CRC/MG Nº 108156/P, RG: nº 12.302.563 expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais (SSP/MG), nº do CPF: 014.236.666-82, nascido em 11/01/1984, domiciliado na Rua Primeiro de maio nº 1750 apartamento 101 bloco 08 Bairro Nacional - Contagem CEP.: 32185-660 com mandato de 02 (dois anos) a contar da data de 05 de agosto de 2014; e; Pelo Diretor Administrativo e Financeiro o Senhor Igor Natanael Leite Carvalho, brasileiro, casado em regime parcial de bens, Administrador de Empresas, RG: Nº 100.478.59 expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais (SSP/MG), nº do CPF: 049.310.938-63, nascido em 26/07/1979, domiciliado na Rua Anjo da Guarda nº 26 apartamento 304 - Bairro: Fonte Grande - Contagem, com mandato de 02 (dois anos) a contar da data de 05 de agosto de 2014. - O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, só se instalará nos termos da lei, a pedido dos

acionistas, quando será constituído por 03 (três) membros, com suplentes em igual número. Finalmente, propôs o Senhor Presidente que a **CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, se regesse pelos estatutos a seguir transcritos: - **ESTATUTO SOCIAL DA CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. - CAPÍTULO I - DAS CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE - REGIME JURÍDICO - ARTIGO 1º** - A CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei 6.406/76 e demais dispositivo legal aplicável com prazo de duração indeterminado. - **OBJETIVO SOCIAL - ARTIGO 2º** - A sociedade tem por objeto Construções e incorporações de empreendimentos imobiliários; Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Compra e venda de imóveis por conta própria e de terceiros; Aluguel de imóveis próprios e de terceiros; Loteamento; Administração de carteira de recebíveis de financiamentos imobiliários ou de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros. - **SEDE - ARTIGO 3º** - A sociedade terá a sua sede e foro na Avenida Prefeito Telesforo Cândido de Rezende, nº 947 - Loja 01, Bairro Centro em Conselheiro Lafaiete / MG, CEP: 36400-000, podendo criar e extinguir, por decisão da Diretoria, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações, em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. - **FILIAIS - ARTIGO 4º** - A Sociedade possui uma Filial, com sede na Avenida Julia Kubitschek, nº 68 - Bairro Centro-Congonhas - MG-CEP: 36.415-000. - **Parágrafo Único**: A sociedade tem como objeto social Compra e venda de imóveis por conta própria e de terceiros; Loteamento; Administração de carteira de recebíveis de financiamentos imobiliários ou de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros. - **CAPÍTULO II - DO CAPITAL - CAPITAL SOCIAL - ARTIGO 5º** - O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada. O capital integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correspondente a 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas. - **Parágrafo Único** - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações obedecendo às formalidades legais. - **CAPÍTULO III - DAS AÇÕES - AÇÕES ORDINÁRIAS - ARTIGO 6º** - A cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas. - **Parágrafo Primeiro** - As futuras transferências de ações poderão também se formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa. A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data. - **Parágrafo Segundo** - O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Tal limitação de circulação somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.406/76. - **CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL - ARTIGO 7º** - As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão: a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social; b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais; - **Parágrafo Único** - As assembleias gerais de acionistas serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou na sua ausência pelo Diretor Administrativo e Financeiro cabendo ao mesmo consubstanciar o aludido ato, respeitando o que determina a lei. - **ARTIGO 8º** - As Assembleias Gerais de Acionistas serão permitidas pelo Diretor Presidente, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Em caso de ausência do Diretor Presidente, os acionistas escolherão o Presidente e o secretário da mesa. - **Parágrafo Único** - Nas hipóteses do art. 136 da lei n. 6404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral de Acionistas será feita com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em segunda convocação. - **ARTIGO 9º** - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, arte 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a respectiva Assembleia, sendo permitida a representação por procurador com poderes especiais. - **Parágrafo Único** - O instrumento de mandato deverá ter a firma do acionista reconhecida em cartório. - **CAPÍTULO V - DA DIRETORIA - ARTIGO 10º** - A sociedade será administrada por um Diretoria composta de 2 (dois) membros acionistas ou não, que se denominarão: Diretor Presidente, diretor Administrativo e Financeiro. Os diretores serão eleitos por maioria de votos em assembleia geral, com o exercício por 2 (dois) anos, podendo ser reeleito. Os Diretores, individualmente, ou em conjunto, poderão praticar todos e quaisquer atos, por mais importantes que sejam, ainda que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, juízo ou fora dele, com a máxima autonomia e independência. - **Parágrafo Primeiro** - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores. - **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, em reunião a ser convocada no prazo de 24 (vinte e quatro meses) a partir da data deste documento, deverá fixar a remuneração global dos administradores da Sociedade, incluindo os benefícios de

Continua na ficha 04

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHM/045395.2.0930602-36

— REGISTRO GERAL —

Livro Nº 2 - DJ-

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Folha Nº 04

Matrícula Nº 30.602

P. GENT. 44-03 R

Data 26/10/2017

qualquer natureza e as verbas de representação, sendo o Diretor Presidente competente para distribuir essa remuneração entre os membros da Diretoria. — **Parágrafo Terceiro** - A Assembleia Geral de Acionistas poderá atribuir aos administradores participação nos lucros da Sociedade, desde que observando o disposto no art. 152. § 1º e § 2º da Lei 6.406/76, conforme proposta apresentada pela administração. — **Parágrafo Quarto** - Em suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro, assinando separadamente. No caso de vacância dos cargos, as respectivas substituições serão deliberadas pelos acionistas, o mesmo ocorrendo no caso de impedimento. — **Parágrafo Quinto** - Fica expressamente vedado à Diretoria alienar imóveis de propriedade da companhia, bem como a instituição de qualquer forma de gravame sobre os mesmos, salvo autorização expressa na maioria dos acionistas. A vedação ora instituída, ainda, a avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais. — **CAPÍTULO VI — DO CONSELHO FISCAL — ARTIGO 11º** - O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, só se instalará nos termos da lei, a pedido dos acionistas, quando será constituído por 03 (três) membros, com suplentes em igual número. — **CAPÍTULO VII — DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES — ARTIGO 12º** - o exercício social coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do anual, balanços semestrais ou trimestrais. — **DESTINAÇÃO DOS LUCROS — ARTIGO 13º** - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará a Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre a participação dos empregados e administradores nos lucros e a destinação integral do lucro líquido. — **Parágrafo Primeiro** - Do lucro líquido do exercício: 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, visando assegurar a integridade do capital social, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; e 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos I, II e III do art. 202 da Lei n. 6.406/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas; e O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo. Terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta do Diretor Presidente contida nas demonstrações financeiras. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral de Acionistas deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas. — **Parágrafo Segundo** - Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da deliberação de sua distribuição, reverterão em favor da Sociedade. — **ARTIGO 14º** - A sociedade poderá, por deliberação dos Acionistas, declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanços semestrais; a conta de lucros apurados em balanços trimestrais, desde que o total dos dividendos pagos a cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.406/76, ou a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. — **Parágrafo Único** - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo imputados ao dividendo mínimo obrigatório. — **ARTIGO 15º** - Por deliberação dos Acionistas e, observadas as Disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, "ad referendum" da Assembleia Geral. — **CAPÍTULO VIII — DISPOSIÇÕES GERAIS — ARTIGO 16º** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinarem o modo da liquidação e indicar o liquidante. — **ARTIGO 17º** - A aprovação, pela Sociedade, através de seus representantes, de operações de fusão, cisão, incorporação ou dissolução de suas controladas será sempre precedida de análise econômico-financeira, devendo ser submetida à aprovação dos acionistas. — **ARTIGO 18º** - Em tudo o que for omissso o presente Estatuto Social, a Sociedade se regerá pelas disposições legais que forem aplicáveis. Finda a leitura dos estatutos, disse o Senhor Presidente que estavam em discussão e votação tanto sua proposta de transformação da sociedade como o projeto de estatutos. Após os debates, passou-se a votação, verificando-se aprovação unânime de ambas as propostas, deixando de votar os impedidos por lei em todas as deliberações tomadas. Cumpridas, como tinham sido todas as formalidades de lei, declarou o Senhor Presidente definitivamente transformada a sociedade empresária limitada **CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** em sociedade anônima fechada **CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, com o capital subscrito de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizados integralmente, conforme discriminação anterior, restando apenas elege-se a Diretoria. Procedeu-se então a

votação e à apuração dos votos, deixando-se de votar os impedidos por lei, sendo eleita e a seguir proclamada a seguinte diretoria: Diretor Administrativo e Financeiro o Sr. Igor Natanael Leite Carvalho RG: 100.478.59 SSP/MG, casado em regime parcial de bens, Administrador de Empresas, abaixo dados pessoas complementares; Diretor Presidente Sr. Laurenir Ferreira dos Santos Junior casado em regime parcial de bens, Contador, nº do CPF: 014.238.666-82 RG: MG-12.302.563 - SSP/MG nascido em 11/01/1984, Nº DE REGISTRO CRC : <g - 108156/p, DOMICILIADO NA Rua Primeiro de maio, 1.750 apartamento 101 bloco 08 - Bairro Nacional - Contagem/MG, CEP: 32.185.660; Diretor Administrativo e Financeiro o Sr. Igor Natanael Leite Carvalho, CPF: 049.310.936-63, RG: 100.478.59, nascido em 26/07/1979, domiciliado na Rua Anjo da Guarda, 26 apartamento 304 - Bairro: Fonte Grande - Contagem/MG, CEP: 32.013-460, todos com mandato de 02 anos. A seguir as propostas dos acionistas ficaram definidas que em reunião a ser convocada serão fixados os honorários dos diretores, à razão de salário mínimo para cada um. Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada, lavrando, em 03 (três) vias, a presente ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas, pelos membros da mesa que a presidiu e assinada a seguir por todos os presentes. - Conselheiro Lafaiete 05 de agosto de 2014. - Ass. Ilegível (Daniel Bernardo Costa de Souza - Presidente) - Ass. Ilegível (Maria Efigênia Costa de Souza - Secretária) - Ass. Ilegível (Laurenir Ferreira dos Santos Junior - Diretor Presidente (Eleito)) - Ass. Ilegível (Igor Natanael Leite Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro (Eleito)) - Testemunhas: - Ass. Ilegível (Leonardo Ribeiro Santos - CI.MG-7.145.420 SSP/MG) - Ass. Ilegível (Thais Lindemberg Camargos - CI.MG-16.676.992 SSP/MG) - Boletim de Subscrição do Capital da **CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

ORD.	Acionistas Nome, Qualificação e Domicílio.	Nº de Ações	Valor Total da Subscrição em (R\$)
1	DANIEL BERNARDO COSTA DE SOUZA , brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 02.08.1982, residente e domiciliado na Rua Ernani Agrícola, nº 586 - Apto. 1201 - Bairro Buritis em Belo Horizonte/MG, CEP: 30492-040 portador da Carteira de Identidade nº M-7.493.341/SSP-MG e CPF nº 052.970.886-82	99.030	99.000,00
2	MARIA EFIGÊNIA COSTA DE SOUZA , brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Antônio Aureliano Resende, nº 2.244, Bairro Oscar Correia em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36400-000, portadora da Carteira de Identidade nº M-122.564/SSP-MG e CPF nº 327.040.546-49	1.000	1.000,00
TOTAL		100.000	100.000,00

Conselheiro Lafaiete 05 de agosto de 2014. - Ass. Ilegível (Daniel Bernardo Costa de Souza - Presidente) - Ass. Ilegível (Maria Efigênia Costa de Souza - Secretária). -

Dou fé, O Oficial,

Gustavo Albino Ponciano
GUSTAVO ALBINO PONCIANO
PORTADOR DE IDENTIDADE
Escritor Autorizado

E=14,62 R=0,88 TFJ=4,87 VFU=20,37 (4135-0)

AV-5-30602 - 26 de outubro de 2017. Protocolo Lº 1-J, nº 85.864, fls. 261, 03/10/2017. HABITE-SE. Certidão de, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, datada de 15.09.2016, em uma via, que fica arquivada neste Imobiliário, do seguinte teor: - **"GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE** - Estado de Minas Gerais - **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - CERTIDÃO DE HABITE-SE** - Certificamos para os devidos fins legais, em atendimento ao requerimento de CHB Empreendimentos Imobiliários S/A, com protocolo nº 3255 datado de 08 de abril de 2016, que conforme informação do fiscal de obras do município, após vistoria regulamentar, expede o presente termo de **HABITE-SE** para o imóvel residencial abaixo caracterizado. **Proprietário do imóvel:** CHB Empreendimentos Imobiliários S/A. **Localização do imóvel:** Rua José Emiliano Rodrigues, Nº 90 - Bairro: Moinhos - Complemento: **Apartamento 303. Dados do Projeto:** Responsável Técnico: Engº Antônio de Almeida Passos - CREA: 20.667/D - Projeto aprovado em: 15/09/2016 - Pasta número: 340/13. Com área total construída de: **57,48m²** (cinquenta e sete metros e quarenta e oito decímetros quadrados). - Imóvel lançado na prefeitura no valor de: **R\$9.429,02**

Continua na ficha 05

REGISTRO DE IMÓVEIS

C.N.M. 043393.0.0030603-36

— REGISTRO GERAL —

Livro Nº 2 - DJ -

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Folha Nº 05

Matrícula Nº 30.602

Data 26/ 10 / 2017

(nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e dois centavos). Especificação do imóvel constando os seguintes cômodos: Bloco 01 - 01 sala, 02 quartos, 01 banho, 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 vaga de estacionamento nº 02, 01 varanda. Ficam ressalvados eventuais direitos do município, não constatados nesta verificação, que poderão ser exigidos em qualquer tempo. - Conselheiro Lafaiete, 15 de setembro de 2016. - (ass. ilegível) Wilson Pereira Costa - Fiscal do Obras - (ass. ilegível) Engº Luiz Carlos de Cerqueira - Secretário Municipal de Planejamento. Observações: - Apresentada a Guia de IPTU/2017, emitida pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, onde consta o valor da edificação do imóvel acima descrito em R\$6.318,78 e o nº da Inscrição Cadastral Municipal - 1140888-000, que fica arquivada neste Imobiliário. -2) Apresentado e arquivado neste Imobiliário, o Requerimento, feito em 22.09.2017, devidamente assinado por Aline Cristina Reis de Sousa, requerendo as averbações da Certidão de Habite-se e da CND, junto a respectiva Matrícula. - Dou fé, O Oficial, *[Assinatura]*

GUSTAVO ALBINO PONCIANO
FURTADO DE MENDONÇA SOUZA
Escritor Autorizado

- AVERBADA na AV-6-30602, a CND-Habite-se.

E=184,04 R=11,04 TFJ=75,16 VFU=270,24 (4147-5)

AV-6-30602 - 26 de outubro de 2017. Protocolo Lº 1-I, nº 85.864, fls. 261, 03/10/2017. CND/ HABITE-SE. Apresentada a Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, nº 002352016-88888264, em nome de CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CEI: 51.221.10264/75, emitida em 21/09/2016, com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010, válida até 20/03/2017, referente à obra de construção civil do imóvel localizado no seguinte endereço: Rua José Emiliano Rodrigues, Gleba 2, Moinhos, Conselheiro Lafaiete-MG, 38.400-000, com área residencial de obra nova de: 6437,89 (seis mil, quatrocentos e trinta e sete vírgula oitenta e nove metros quadrados), que fica arquivada neste Imobiliário. - Dou fé, O Oficial, *[Assinatura]*

GUSTAVO ALBINO PONCIANO
FURTADO DE MENDONÇA SOUZA
Escritor Autorizado

E=14,62 R=0,88 TFJ=4,87 VFU=20,37 (4135-0)

AV-7-30602 - 10 de maio de 2018. Protocolo Lº 1-J, nº 87.458, 26/04/2018, pag. 69. 2º ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA CHB - INCLUSÃO DO S/A. Instrumento Particular de, em 01 via que fica arquivada neste Imobiliário, do seguinte teor: "Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República - Secretaria da Racionalização e Simplificação - Departamento de Registro Empresarial e Integração - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas - NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 3130010879-1 Código da Natureza Jurídica 2054. Nº de Matrícula do Auxiliar do Comércio- JUCEMG - SEDE - BELO HORIZONTE - Ato: 002 - 23/08/2014 09:40 - 15/408.055-1 - REQUERIMENTO: ILMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS NOME: CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		351	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		2005	1	SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

CONSELHEIRO LAFAIETE/Local - 16 Julho 2015 - Data - Nome: Laurenir Ferreira dos Santos Junior Assinatura: Laurenir Ferreira - Telefone de Contato: (031) 3395-

0666 - 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL - DECISÃO SINGULAR - X DECISÃO COLEGIADA - Processo em Ordem - à decisão 30/07/15 -Data - Ass. Ilegível

Responsável - DECISÃO SINGULAR - X Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquite-se. - Processo indeferido.

Publique-se. – DECISÃO COLEGIADA – Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) – X Processo deferido. Publique-se e archive-se. – Processo indeferido. Publique-se. – 31/07/15 Data - 2ª Exigência - 3ª Exigência - 4ª Exigência - 5ª Exigência – Ass. Ilegível e Ass. José Aliton de Carvalho – Vogal – Presidente da 5ª Turma – **CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.** – CNPJ Nº: 15.607.163/0001-04 – NIRE Nº: 313.001.0879-1 – Ata de Assembleia Geral de Cessão e/ou Transferência de ações, alteração de Endereço da Sede da Sociedade Anônima de Capital Fechado e eleição de novos Diretores, realizada em 11 de julho de 2015. Aos onze de julho de dois mil e quinze, na sede da sociedade empresária Anônima **CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, situada na Avenida Prefeito Telesforo Cândido de Rezende, nº 947 – Loja 01, Bairro Centro em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36400-000, nesta capital, legalmente convocados, reuniram-se as seguintes pessoas: **DANIEL BERNARDO COSTA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 02/08/1982, residente e domiciliado na Rua Ernani Agrícola, nº 566 – Apto. 1201 – Bairro Buritis em Belo Horizonte/MG, CEP: 30492-040 portador da Carteira de Identidade nº M-7.493.341/SSP-MG e CPF nº 052.970.886-82 e **MARIA EFIGÊNIA COSTA DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Antônio Aureliano Resende, nº 2.244, Bairro Oscar Correia em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36400-000, portadora da Carteira de Identidade nº M-122.564/SSP-MG e CPF nº 327.040.546-49. Para presidir a reunião foi eleito por aclamação o Senhor Ferreira dos Santos Junior, brasileiro, casado em regime parcial de bens. CPF: 014.236.666-82 - RG MG-12.302.563 SSPMG, nascido em 11/01/1984, contador nº de registro CRC: MG 108156/P, domiciliado na Rua Primeiro de Maio, 1.750 apartamento 101 bloco 08 - Bairro Nacional - Contagem/MG, CEP: 32.185-660, que aceitando a incumbência convidou a mim, **senhor DEYVISSON BARBOSA REZENDE DUTRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/07/1982, residente e domiciliado na Avenida Água Branca 662 -casa, Bairro Jardim Bandeirantes, CEP 32.371-190. Contagem/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.556.474 SSP-MG e CPF nº 057.526.446-23, para secretária. Eu, no que acedi assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos. Inicialmente declarou o presidente: a) que ele, **senhor DANIEL BERNARDO COSTA DE SOUZA** e a senhora **MARIA EFIGÊNIA COSTA DE SOUZA**, únicos componentes da sociedade empresária Anônima que gira nesta praça sob a denominação de **CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, nos termos dos artigos 220 e 222 da lei numero 6.404/76, registrada na JUCEMG sob o NIRE 313.001.0879-1, inscrita no CNPJ sob o nº 15.607.163/0001-04, com sede na Avenida Prefeito Telesforo Cândido de Rezende, nº 947 – Loja 01, Bairro Centro em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36400-000, com o capital social registrado e integralizado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) ações no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, estando totalmente integralizado em moeda corrente do país, que os acionistas demonstram seu interesse em transferir suas ações no total de 100% (cem pontos percentuais) distribuídas conforme quadro abaixo a um novo acionista:

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES	VALOR (R\$)
DANIEL BERNARDO COSTA DE SOUZA	99.000	99.000,00
MARIA EFIGÊNIA COSTA DE SOUZA	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

b) A seguir propôs a alteração de endereço da sociedade **CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, situada na Avenida Prefeito Telesforo Cândido de Rezende, nº 947 – Loja 01, Bairro Centro em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36400-000 nesta capital para sua nova sede situada a Rodovia BR 040 nº 28235, KM: 627, Bairro: Barreiras em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36400-000 nesta capital. c) Assim por finalizar propôs a transferência das ações cujos acionistas o **senhor DANIEL BERNARDO COSTA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 02/08/1982, residente e domiciliado na Rua Ernani Agrícola, nº 566 – Apto. 1201 – Bairro Buritis em Belo Horizonte/MG, CEP: 30492-040 portador da Carteira de Identidade nº M-7.493.341/SSP-MG e CPF nº 052.970.886-82 e **senhorita MARIA EFIGÊNIA COSTA DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Antônio Aureliano Resende, nº 2.244, Bairro Oscar Correia em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36400-000, portadora da Carteira de Identidade nº M-122.564/SSP-MG e CPF nº 327.040.546-49, transferissem suas ações junto à empresa aos novos acionistas o **senhor DEYVISSON BARBOSA REZENDE DUTRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/07/1982, residente e domiciliado na Avenida Água Branca 662 -casa, Bairro Jardim Bandeirantes, CEP 32.371-190. Contagem/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-

Continua na ficha 06

REGISTRO DE IMÓVEIS

C.N.H. 049333.0-00 30602-58

— REGISTRO GERAL —

Folha Nº 06

Livro Nº 2 - Dy -

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Matrícula Nº 30.602

Data 10 / 5 / 2018

12.556.474 SSP-MG e CPF nº 057.526.446-23, o qual passa a ter 99% (Noventa e Nove pontos percentuais) da integralidade das ações convertidas em cotas nominais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando 99 mil cotas no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais) e a **SENHORITA NATALIA APARECIDA POSSA**, brasileira, CPF: 072.057.106-50, CNH: 03038556419 /DETRAN/MG, RG MG 13.891.757 SSP/MG, nascida em 04/11/1984, empresária, solteira, domiciliada na rua Duque de Caxias, nº 1364, Bairro Chapada em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-000 o qual passa a ter 1% (um ponto percentual) da integralidade das ações convertidas em cotas nominais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando 1000 (mil ações) da empresa sob a denominação de **CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, situada a Rodovia BR 040 nº 28235, KM: 627, Bairro Barreiras em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36400-000 nesta capital; **consoante o quadro representativo abaixo.**

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES	VALOR (R\$)
DEYVISSON BARBOSA REZENDE DUTRA	99.000	99.000,00
NATALIA APARECIDA POSSA	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

d) Propôs a retirada do diretor administrativo e financeiro o senhor Igor Natanael Leite Carvalho, casado em regime parcial de bens, CPF: 049.310.936-63, RG: 100.478.59, nascido em 26/07/1979, administrador de empresas, domiciliado na Rua Anjo da Guarda, 26 apartamento 304 - Fonte Grande - Contagem/MG, CEP: 32.013-460, e a posse do novo diretor administrativo e Financeiro nomeado pelos acionistas o **senhor DEYVISSON BARBOSA REZENDE DUTRA**, brasileiro, empresário, casado em regime de separação total de bens, nascido em 27/07/1982, residente e domiciliado na Avenida Água Branca 662 -casa, Bairro Jardim Bandeirantes, CEP 32.371-190, Contagem/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.556.474 SSP-MG e CPF nº 057.526.446-23 e mantido no cargo o **DIRETOR PRESIDENTE SENHOR LAURENIR FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de parcial de bens, nascido em 11/01/1984, RG MG-12.302.563 SSP-MG, CPF: 014.236.666-82, contador, nº do registro no CRC MG-108156/P, domiciliado na Rua Primeiro de Maio, 1750, apartamento 101 bloco C8 -Bairro Nacional -Contagem/MG, CEP: 32.185-660, todos com mandato de 02 anos. e) Finda a Ata de Reunião declarou o Senhor Presidente encerrada a assembleia realizada em 11 de julho de 2015 da sociedade anônima de capital fechado, **CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, situada a Rodovia BR 040 nº 28235, KM: 627, Bairro Barreiras em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36400-000 nesta capital; f) Propôs a Retirada do Diretor Administrativo e Financeiro o **SENHOR IGOR NATANAEL LEITE CARVALHO**, brasileiro, casado em regime de parcial de bens, CPF: 049.310.936-63, RG 100.478.59, nascido em 26/07/1979, administrador de empresas, domiciliado na Rua Anjo da Guarda, 26 apartamento 304 - Fonte Grande - Contagem/MG, CEP: 32.013-460, e a posse do novo Diretor Administrativo e Financeiro nomeado pelos acionistas o **senhor DEYVISSON BARBOSA REZENDE DUTRA**, brasileiro, empresário, casado em regime de separação total de bens, nascido em 27/07/1982, residente e domiciliado na Avenida Água Branca 662 -casa, Bairro Jardim Bandeirantes, CEP 32.371-190, Contagem/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.556.474 SSP-MG e CPF nº 057.526.446-23 e **MANUTENÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE SENHOR LAURENIR FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de parcial de bens, CPF: 014.236.666-82, RG MG-12.302.563 SSP/MG, nascido em 11/01/1984, contador, nº do registro no CRC MG-108156/P, domiciliado na Rua Primeiro de Maio, 1750, apartamento 101 bloco 08 -Bairro Nacional -Contagem/MG, CEP: 32.185-660, todos com mandato de 02 anos. Propôs em relação ao Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, só se instalara, nos termos da lei, a pedido dos acionistas, quando será constituído por 02 (dois) membros, com suplentes em igual numero, com mandato de 02 anos. g) E por fim deliberou a transferência das ações cujos acionistas o **senhor DANIEL BERNARDO COSTA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 02/08/1982, residente e domiciliado na Rua Ernani Agrícola, nº 566 - Apto. 1201 - Bairro Buritis em Belo Horizonte/MG, CEP: 30492-040 portador da Carteira de Identidade nº M-7.493.341/SSP-MG e CPF nº 052.970.886-82 e **senhorita MARIA EFIGÊNIA COSTA DE SOUZA**, brasileira, casada sob o

regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Antônio Aureliano Resende, nº 2.244, Bairro Oscar Correia em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36400-000, portadora da Carteira de Identidade nº M-122.564/SSP-MG e CPF nº 327.040.546-49, transferissem suas ações junto à empresa aos novos acionistas o **senhor DEYVISSON BARBOSA REZENDE DUTRA**, brasileiro, empresário, casado em regime de separação total de bens, nascido em 27/07/1982, residente e domiciliado na Avenida Água Branca 662 -casa, Bairro Jardim Bandeirantes, CEP 32.371-190, Contagem/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.550.474 SSP-MG e CPF nº 057.526.446-23, o qual passa a ter 99% (noventa e nove pontos percentuais) da integralidade das ações nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando 99.000 (noventa e nove mil ações) ao valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) e a **SENHORITA NATALIA APARECIDA POSSA**, brasileira, CPF: 072.057.106-50, CNH: 03038556419 /DETRAN/MG, RG MG 13.891.757 SSP/MG, nascida em 04/11/1984, empresária, solteira, domiciliada na rua Duque de Caxias, nº 1364, Bairro Chapada em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-000 o qual passa a ter 1% (um ponto percentual) da integralidade das ações convertidas em cotas nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando 1000 (mil ações) da empresa sob a denominação de **CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, situada a Rodovia BR 040 nº 28235, KM: 627, Bairro Barreiras em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36400-000 nesta capital; **consoante o quadro representativo abaixo**

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES	VALOR (R\$)
DEYVISSON BARBOSA REZENDE DUTRA	99.000	99.000,00
NATALIA APARECIDA POSSA	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Finalmente, propôs o Senhor Presidente que a **CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, se regesse pelos estatutos a seguir transcritos: - **ESTATUTO SOCIAL DA CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. - CAPÍTULO I - DAS CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE - REGIME JURÍDICO - ARTIGO 1º -** A CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei 6.406/76 e demais dispositivo legal aplicável com prazo de duração indeterminado. - **OBJETIVO SOCIAL - ARTIGO 2º -** A sociedade tem por objeto Construções e incorporações de empreendimentos imobiliários; Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Compra e venda de imóveis por conta própria e de terceiros; Aluguel de imóveis próprios e de terceiros; Loteamento; Administração de carteira de recebíveis de financiamentos imobiliários ou de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros. - **SEDE - ARTIGO 3º -** A sociedade terá a sua sede e foro na Avenida Prefeito Telesforo Cândido de Rezende, nº 947 - Loja 01, Bairro Centro em Conselheiro Lafaiete / MG, CEP: 36400-000, podendo criar e extinguir, por decisão da Diretoria, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações, em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. - **FILIAIS - ARTIGO 4º -** A Sociedade possui uma Filial, com sede na Avenida Julia Kubitschek, nº 68 - Bairro Centro-Congonhas - MG- CEP: 36.415-000. - **Parágrafo Único:** A sociedade tem como objeto social Compra e venda de imóveis por conta própria e de terceiros; Loteamento; Administração de carteira de recebíveis de financiamentos imobiliários ou de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros. - **Parágrafo 1º:** A sociedade tem como objeto social compra e venda de imóveis por conta própria e de terceiros, loteamento; administração de carteira de recebíveis de financiamentos imobiliários ou de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros. **Parágrafo 2º:** A sociedade poderá constituir filial a qualquer tempo desde que, aprovada pelos acionistas em assembleia após votação. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL - CAPITAL SOCIAL - ARTIGO 5º -** O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada. O capital integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correspondente a 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas. - **Parágrafo Único -** A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações obedecidas às formalidades legais. - **CAPÍTULO III - DAS AÇÕES - AÇÕES ORDINÁRIAS - ARTIGO 6º -** A cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas. - **Parágrafo Primeiro -** As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações Gerais dos acionistas. - **Parágrafo Segundo -** A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data. - **Parágrafo Segundo -** O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as

Continua na ficha 07

REGISTRO DE IMÓVEIS

CMM: 045373.2.0030402-36

— REGISTRO GERAL —Livro Nº 2 - Dy -
Cust. m. + Sel. +**1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG**

Folha Nº 07

Matrícula Nº 30.602

* Cont. P. 16 *

Data 10 / 5 / 2018

condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Tal limitação de circulação somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.406/76. — **CAPÍTULO IV — DA ASSEMBLÉIA GERAL — ARTIGO 7º** - As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão: a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social; b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais. — **Parágrafo Único** - As assembleias gerais de acionistas serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou na sua ausência pelo Diretor Administrativo e Financeiro cabendo ao mesmo consubstanciar o aludido ato, respeitando o que determina a lei. — **ARTIGO 8º** - As Assembleias Gerais de Acionistas serão permitidas pelo Diretor Presidente, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Em caso de ausência do Diretor Presidente, os acionistas escolherão o Presidente e o secretário da mesa. — **Parágrafo Único** - Nas hipóteses do art. 136 da lei n. 6404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral de Acionistas será feita com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em segunda convocação. — **ARTIGO 9º** - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, arte 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a respectiva Assembleia, sendo permitida a representação por procurador com poderes especiais. — **Parágrafo Único** - O instrumento de mandato deverá ter a firma do acionista reconhecida em cartório. — **CAPÍTULO V — DA DIRETORIA — ARTIGO 10º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros acionistas ou não, que se denominarão: Diretor Presidente, diretor Administrativo e Financeiro. Os diretores serão eleitos por maioria de votos em assembleia geral, com o exercício por 2 (dois) anos, podendo ser reeleito. Os Diretores, individualmente, ou em conjunto, poderão praticar todos e quaisquer atos, por mais importantes que sejam, ainda que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, juízo ou fora dele, com a máxima autonomia e independência. — **Parágrafo Primeiro** - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores. — **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, em reunião a ser convocada no prazo de 24 (vinte e quatro meses) a partir da data deste documento, deverá fixar a remuneração global dos administradores da Sociedade, incluindo os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sendo o Diretor Presidente competente para distribuir essa remuneração entre os membros da Diretoria. — **Parágrafo Terceiro** - A Assembleia Geral de Acionistas poderá atribuir aos administradores participação nos lucros da Sociedade, desde que observando o disposto no art. 152, § 1º e § 2º da Lei 6.406/76, conforme proposta apresentada pela administração. — **Parágrafo Quarto** - Em suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro, assinando separadamente. No caso de vacância dos cargos, as respectivas substituições serão deliberadas pelos acionistas, o mesmo ocorrendo no caso de impedimento. — **Parágrafo Quinto** - Fica expressamente vedado à Diretoria alienar imóveis de propriedade da companhia, bem como a instituição de qualquer forma de gravame sobre os mesmos, salvo autorização expressa na maioria dos acionistas. A vedação ora instituída, ainda, a avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais. — **CAPÍTULO VI — DO CONSELHO FISCAL — ARTIGO 11º** - O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, só se instalará nos termos da lei, a pedido dos acionistas, quando será constituído por 03 (três) membros, com suplentes em igual número. — **CAPÍTULO VII — DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES — ARTIGO 12º** - o exercício social coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do anual, balanços semestrais ou trimestrais. — **DESTINAÇÃO DOS LUCROS — ARTIGO 13º** - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará a Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre a participação dos empregados e administradores nos lucros e a destinação integral do lucro líquido. — **Parágrafo Primeiro** - Do lucro líquido do exercício: 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, visando assegurar a integridade do capital social, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; e 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos I, II e III do art. 202 da Lei n. 6.406/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas; e O saldo remanescente, depois de atendidas as

disposições contidas nos itens anteriores deste artigo. Terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta do Diretor Presidente contida nas demonstrações financeiras. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral de Acionistas deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas. - **Parágrafo Segundo** - Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da deliberação de sua distribuição, reverterão em favor da Sociedade. - **ARTIGO 14º** - A sociedade poderá, por deliberação dos Acionistas, declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanços semestrais; a conta de lucros apurados em balanços trimestrais, desde que o total dos dividendos pagos a cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.406/76, ou a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. - **Parágrafo Único** - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo imputados ao dividendo mínimo obrigatório. - **ARTIGO 15º** - Por deliberação dos Acionistas e, observadas as Disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, "ad referendum" da Assembleia Geral.

- **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO 16º** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinarem o modo da liquidação e indicar o liquidante. - **ARTIGO 17º** - A aprovação, pela Sociedade, através de seus representantes, de operações de fusão, cisão, incorporação ou dissolução de suas controladas será sempre precedida de análise econômico-financeira, devendo ser submetida à aprovação dos acionistas. - **ARTIGO 18º** - Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, a Sociedade se regerá pelas disposições legais que forem aplicáveis. Finda a leitura dos estatutos, disse o Senhor Presidente alterado o endereço da sociedade **CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A inscrita no CNPJ: 15.607.163/0001-04 sob NIRE: 313.001.0879-1**, situada nesta capital sua nova sede na Rodovia BR 040 nº 28235, KM: 627, Bairro Barreiras em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36400-000, nesta capital. Determinou a retirada do Diretor administrativo e financeiro o Sr. Igor Natanael Leite Carvalho RG: 100.478.59 SSP/MG, casado em regime parcial de bens, Administrador de Empresas, nascido em 26/07/1979, domiciliado na Rua Anjo da Guarda, 26 apartamento 304 - Bairro: Fonte Grande - Contagem/MG, CEP: 32.013-460, e a posse do novo diretor administrativo e financeiro nomeado pelos acionistas o **senhor DEYVISSON BARBOSA REZENDE DUTRA**, brasileiro, empresário, casado em regime de separação total de bens, nascido em 27/07/1982, residente e domiciliado na Avenida Água Branca 662 -casa, Bairro Jardim Bandeirantes, CEP 32.371-190, Contagem/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.556.474 SSP-MG e CPF nº 057.526.446-23 e manutenção do Diretor Presidente Senhor Laurenir Ferreira dos Santos Junior, brasileiro, casado em regime parcial de bens, nº do CPF: 014.236.668-82 RG: MG-12.302.563 - SSP/MG nascido em 11/01/1984, Contador Nº DE REGISTRO CRC : 108156/P, domiciliado na Rua Primeiro de maio, 1.750 apartamento 101 bloco 08 - Bairro Nacional - Contagem/MG, CEP: 32.185.660, todos com mandato de 02 anos, e por fim deliberou a transferência das ações cujos acionistas o **senhor DANIEL BERNARDO COSTA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 02/08/1982, residente e domiciliado na Rua Emani Agrícola, nº 566 - Apto. 1201 - Bairro Buritis em Belo Horizonte/MG, CEP: 30492-040 portador da Carteira de Identidade nº M-7.493.341/SSP-MG e CPF nº 052.970.886-82 e **senhorita MARIA EFIGÊNIA COSTA DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Antônio Aureliano Resende, nº 2.244, Bairro Oscar Correia em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36400-000, portadora da Carteira de Identidade nº M-122.564/SSP-MG e CPF nº 327.040.546-49, transferissem suas ações junto à empresa aos novos acionistas o **senhor DEYVISSON BARBOSA REZENDE DUTRA**, brasileiro, empresário, casado em regime de separação total, nascido em 27/07/1982, residente e domiciliado na Avenida Água Branca 662 -casa, Bairro Jardim Bandeirantes, CEP 32.371-190, Contagem/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.556.474 SSP-MG e CPF nº 057.526.446-23, o qual passa a ter 99% (Noventa e Nove pontos percentuais) da integralidade das ações convertidas em cotas nominais no valor de R\$ 1,00 (um real) casa uma totalizando 99 mil cotas no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais) e a **SENHORITA NATALIA APARECIDA POSSA**, brasileira, CPF: 072.057.106-50, CNH: 03038556419 /DETRAN/MG, RG MG 13.891.757 SSP/MG, nascida em 04/11/1984, empresária, solteira, domiciliada na rua Duque de Caxias, nº 1364, Bairro Chapada em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-000 o qual passa a ter 1% (um ponto percentual) da integralidade das ações convertidas em cotas nominais no valor de R\$ 1,00 (um real) casa uma totalizando 1000 (mil ações) da empresa sob a denominação de **CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, situada a Rodovia BR 040 nº 28235, KM: 627, Bairro Barreiras em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36400-000 nesta capital; **consoante o quadro representativo abaixo.**

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES	VALOR (R\$)
------------	-------------	-------------

Continua na ficha 08

REGISTRO DE IMÓVEIS

C.N.M.: 045373.00 50609-56

— REGISTRO GERAL —

Livro Nº 2 - Dy-

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Folha Nº 08

Matrícula Nº 30.602

Data 10 / 5 / 2018

DEYVISSON BARBOSA REZENDE DUTRA	99.000	99.000,00
NATALIA APARECIDA POSSA	1.000	1.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Conselheiro Lafaiete 11 de julho de 2015. - Ass. Ilegível (Daniel Bernardo Costa de Souza - Presidente) - Ass. Ilegível (Maria Efigênia Costa de Souza - Acionista) - Ass. Ilegível Laurenir Ferreira dos Santos Junior - Diretor Presidente (Eleito) - Ass. Ilegível (Igor Natanael Leite Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro (Destituição) - Ass. Ilegível Deyvisson Barbosa Rezende Dutra - Acionista - Diretor Administrativo e Financeiro (Eleito) - Ass. Natália Aparecida Possa - Acionista - Ass. Fabrício Pereira de Magalhães - OAB: MG 97.962. Testemunhas: - Ass. Ilegível (Leonardo Ribeiro Santos - CPF: 030.113.266-65) - Ass. Ilegível (Úrsula Ribeiro Santos - CPF: 039.209.306-57) - Boletim de Subscrição do Capital da **CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

ORD.	Acionistas Nome, Qualificação e Domicílio.	Nº de Ações	Valor Total da Subscrição em (R\$)
1	DEYVISSON BARBOSA REZENDE DUTRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/07/1982, residente e domiciliado na Avenida Água Branca 662 -casa, Bairro Jardim Bandeirantes, CEP 32.371-190, Contagem/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.558.474 SSP-MG e CPF nº 057.526.446-23.	99.000	99.000,00
2	SENHORITA NATALIA APARECIDA POSSA, CPF: 072.057.106-50, CNH: 03038556410 /DETRAN/MG, RG MG 13.891.757 SSP/MG, nascida em 04/11/1984, empresária, solteira, domiciliada na rua Duque de Caxias, nº 1364, Bairro Chapada em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-000	1.000	1.000,00
	TOTAL	100.000	100.000,00

Conselheiro Lafaiete 11 de julho de 2015. - Ass. Ilegível Laurenir Ferreira dos Santos Junior - Diretor Presidente (Eleito) - Deyvisson Barbosa Rezende Dutra - Acionista - Diretor Administrativo e Financeiro (Eleito). - Ass. Natália Aparecida Possa - Acionista. - Ass. Ilegível Fabrício Pereira de Magalhães - OAB: MG 97.962. Dou fé, O

Oficial, *Gustavo Albino Ponciano*
GUSTAVO ALBINO PONCIANO
PORTAUX DE MENDONÇA SOUZA
Corregente Autorizado

E=14,62 R=0,88 ISSQN= 0,73 TFI=4,87 VFU=21,10 (4135-0)

R-8-30602 - 10 de maio de 2018. Protocolo Lº 1-J, nº 87.458, 26/04/2018, pág. 69. COMPRA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Contrato por Instrumento Particular do, datado de 26/04/2018, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, em quatro vias, ficando a 4ª via arquivada neste imobiliário. - Contrato nº 050.411.748. - O(s) imóvel(is) constante(s) da Matrícula de nº M-30602, retro, foi(ram) adquirido(s) pelo(s) comprador(es), **SALATIEL PEREIRA FELIX**, brasileiro, motorista de veículos de transporte de carga, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, em 25/11/2014, na vigência da Lei 6515/77, nascido em 23/11/1988, portador da carteira nacional habilitação: 04191848370, emissão do Detran/MG, em 04/05/2015, CPF 095.438.476-81, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº44, cx A, Bairro Luzia Augusta, Ouro Branco/MG, CEP 36.420-000 e seu(ua) cônjuge **KELIANE BATISTA FELIX**, nascido(a) em 21/09/1984, CPF 102.173.896-43, carteira de identidade MG16937417, emitido por PC MG em 11/04/2016, do lar, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, em 25/11/2014, na vigência da Lei 6515/77, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº44, CA B, Bairro Luzia Augusta Silva, Ouro Branco/MG, CEP 36.420-000. - ao(s) vendedor(es), **CHB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede em Conselheiro Lafaiete-MG, Rodovia

BR040 28235 KM 627, Barreiras, CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ nº 15.607.163/0001-04, neste ato representada por seu sócio(a): NATÁLIA APARECIDA POSSA, brasileira, terapeuta ocupacional, CPF 072.057.106-50, portadora da carteira de identidade MG-13.891.757 SSP/MG, CNH 03038556419 Detran/MG de 07/03/2016, casada sob o regime de separação total de bens, conforme certidão de casamento matrícula 0595190155 20172001082380014566-30 de 16/02/2017, Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais/MG, com menção de Pacto Antenupcial lavrado no 2º Ofício de Notas de Conselheiro Lafaiete, em 25/11/2016, LV 538, fls. 60, residente e domiciliado na Rua Ana Lobo, nº 29, apto 1204, Bairro Angélica, CEP 36.400-000 em Conselheiro Lafaiete e seu cônjuge, Daniel Bernardo Costa de Souza, brasileiro, empresário, CPF 052.970.886-82, CNH 01472969728 emitida em 07/08/2015 pelo Detran/MG, residente e domiciliado na Rua Ana Lobo, nº 29, apto 1204, Bairro Angélica, CEP 36.400-000 em Conselheiro Lafaiete; conforme Contrato Social/Alteração, datada em 01/08/2017, registrado em Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em 12/01/2018, sob nº 6444080, protocolo nº 175519102. - **DESCRIÇÃO DO(S) IMÓVEL(EIS) RESIDENCIAL(AIS) OBJETO DESTE CONTRATO:** Apartamento situado(a) Rua José Emeliano Rodrigues, nº 90, Apto nº 303, Bloco 01, Residencial Matteze I, Moinhos, Conselheiro Lafaiete, MG; devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 30602, retro. Inscrição Imobiliária: 1140888-000. - **VALOR DE COMPRA E VENDA (PREÇO DO(S) IMÓVEL(EIS):** Apartamento: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Total R\$ R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Forma de pagamento do preço do(s) imóvel(eis): a) Recursos próprios já pagos em moeda corrente: R\$7.552,49 (sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos); b) Recursos da conta vinculada do FGTS dos compradores: R\$3.447,51 (três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos); c) Recursos concedido pelo FGTS na forma do desconto: R\$2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais); d) Recursos concedidos pela Credor na forma de financiamento: R\$66.710,00 (noventa e seis mil e setecentos e dez reais), conforme registro de nº R-9-30602, feito a seguir. - **CREDORA: BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília- DF, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, por sua agência em Conselheiro Lafaiete/MG, prefixo 0504-5, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 00.000.000/0504-58, representada pelo senhor, JOSÉ CARLOS MARINHO SERRA NEGRA, brasileiro, bancário e economista, casado comunhão parcial, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.117.875 SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nr. 033.027.516-05, residente e domiciliado em Conselheiro Lafaiete/MG, nos termos da procuração lavrada às folhas 153/155, do Livro 2875, em 07/02/2017, no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, autenticado pelo 2º Ofício de Conselheiro Lafaiete, no dia 26/04/2018; e, subestabelecimento lavrado às folhas 183, do Livro 1645-P, em 16/03/2017, no Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte, autenticado pelo 2º Ofício de Conselheiro Lafaiete, no dia 26/04/2018; e, subestabelecimento de 31/10/2017 do Banco do Brasil, autenticado pelo 2º Ofício de Conselheiro Lafaiete, no dia 26/04/2018 devidamente assinada por Celso de Freitas Guimarães Neto e Eduardo Baltazar Diniz, ficam arquivadas neste Imobiliário; e, tendo, como testemunhas: (ass.) Nome: Dulcilena de Araújo - CPF 854.382.516-49, e, (ass.) - Nome: Aline Cristina Reis de Sousa - CPF: 097.488.256-98. - E as demais cláusulas e condições constantes do presente Contrato, cuja 3ª via fica arquivada neste Imobiliário. - Apresentadas as Guias de ITBI, no valor fiscal de R\$110.000,00, e, o DAM - Documento de Arrecadação Municipal do recolhimento do ITBI, no valor total de R\$749,359, devidamente quitado em 26/04/2018, cujos originais ficam arquivados neste Imobiliário, junto a 3ª via deste Contrato, e, foi DISPENSADA a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND Estadual, do(s) vendedor(es), em virtude do Julgamento do Mérito na ADIN nº 1.0000.04.410.449-5/000 - Uberlândia, que concluiu pela inconstitucionalidade do art. 32 da Lei Estadual nº 14.699/2003. - Dou fé, O Oficial, *Gustavo Albino Ponziano*

GUSTAVO ALBINO PONZIANO
FURTADO DE MENDONÇA SOUZA
Escritor Autorizado

Arquivada em Conselheiro Lafaiete em 26/04/2018.
Arquivada em Conselheiro Lafaiete em 26/04/2018.

- REGISTRADA Alienação Fiduciária em Garantia no R-9-30602.

Arquivado na R-9-30602.

** Vendido no R13 e R14. 30602 **

E=673,06 R=40,38 ISSQN= 33,66 TFI=331,50 VFU=1.078,60 (4540-1 -50% PMCMV)

R-9-30602 - 10 de maio de 2018. Protocolo Lº 1-J, nº 87.458, 26/04/2018, pág. 69. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) COMPRADOR(S), DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. - Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, datado de 26/04/2018, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, em quatro vias, ficando a 4ª via arquivada neste Imobiliário. - Contrato nº 050.411.748. - O imóvel constante do registro de nº R-8-30602, retro, foi oferecido e dado em Alienação Fiduciária, pelo(s) devedor(es)/fiduciante(s), SALATIEL PEREIRA FELIX e seu(ua) cônjuge KELIANE BATISTA FELIX, já devidamente qualificados no registro de nº R-8-30602 retro; - à Credora Fiduciária, **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília- DF, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, por sua agência em Conselheiro Lafaiete/MG, prefixo 0504-5, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 00.000.000/0504-58, representada pelo senhor, JOSÉ CARLOS MARINHO SERRA NEGRA, já devidamente qualificado no registro de nº R-8-30602, retro. - O(s) devedor(es)/fiduciante(s), senhor(es) e possuidor(es) do imóvel descrito e caracterizado no registro de nº R-8-30602, retro, livre e desembaraçado de qualquer ônus, declara(m) que necessitando de um financiamento destinado à integralização do preço do imóvel residencial, e o(s) devedor(es)/ fiduciante(s) o aliena(m) o Banco do Brasil S.A., em CARÁTER FIDUCIÁRIO, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97 e mediante o registro deste contrato de alienação fiduciária, ora celebrado, estará

Continua na ficha 09

REGISTRO DE IMÓVEIS

C.N.M.: 045353.0.0030602-36

— REGISTRO GERAL —

Folha Nº 09

Livro Nº 2 - Dy -

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Matrícula Nº

Data 10 / 5 / 2018

constituída a propriedade fiduciária em nome do Banco do Brasil S.A., efetivando-se o desdobramento da posse, tomando o(s) devedor(es)/fiduciante(s) possuidor(es) diretos e o Banco do Brasil S.A. possuidor indireto do imóvel objeto da garantia fiduciária, constante do registro de nº R-8-30602, retro. - CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO: Valor Total do Financiamento: R\$96.710,00; Valor do Financiamento: R\$96.710,00; Custas Cartorárias com Registro: R\$0,00; Custas com pagamento do valor do ITBI: R\$ 0,00; Sistema de Amortização: SAC; Número de parcelas: 00361; Data do vencimento da primeira prestação mensal: 10/06/2018; Dia dos meses designado para vencimento das prestações mensais: 10; Período de amortização: 10/06/2018 a 10/05/2048; Tarifa de alteração contratual: vide tabela de tarifas do credor, disponível para consulta no site www.bb.com.br e nas agências do credor; Tarifa de avaliação física da garantia - FGTS: vide tabela de tarifas do credor, disponível para consulta no site www.bb.com.br e nas agências do credor. TAXAS: A- Taxa anual de juros (normalidade): A.1 - 6,504 (seis inteiro e quinhentos e quatro milésimos por cento) ao ano (nominal); A.2 - 6,697% (seis inteiro e seiscentos e noventa e sete milésimos por cento) ao ano (efetiva); B- Juros remuneratórios na inadimplência: incidirão à mesma taxa de juros prevista na forma constante da letra "A" do campo "B", isto é, "Taxa anual de juros". C- Juros de mora: 1% (um por cento) ao mês. D - Multa moratória: 2% (dois por cento). - ENCARGO MENSAL INICIAL: Amortização/ Capital: R\$ 268,63. Juros: R\$533,91. Tarifa de administração e manutenção do contrato: R\$ 0,00. Prêmio de seguro de morte e invalidez permanente - MIP: R\$ 11,66 (onze reais e sessenta e seis centavos). Prêmio de seguro de danos físicos ao imóvel - DFI: R\$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos). IOF sobre seguros: R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos). Valor total da primeira prestação: R\$ 822,98 (oitocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos). Data prevista do vencimento da primeira prestação mensal: 10/06/2018. Adicionalmente, serão cobrados encargos básicos na forma da Cláusula "Dos Encargos Financeiros" do presente contrato. - COMPOSIÇÃO DE RENDA: - Devedor: Salatiel Pereira Felix. Comprovada: R\$3.781,95 (três mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos). Composição de renda para fins de cobertura securitária: - Devedor Salatiel Pereira Felix - 100,00. - FLUXO DA OPERAÇÃO NO ATO DA CONTRATAÇÃO (RESOLUÇÃO CMN 4197/13): Valor devido no ato da contratação (B+C): R\$ 98.181,09 100,00%. Valor do financiamento concedido (B.1+B.2): R\$ 96.710,00 98,50%. Valor do financiamento a ser liberado ao vendedor: R\$ 96.710,00 98,50%. Valor financiamento despesas acessórios (B.2.1 + B.2.2): R\$ 0,00 0,00%. Custas cartorárias com registro: R\$ 0,00 0,00%. Custos com pagamento do valor do ITBI: R\$ 0,00 0,00%. Despesas vinculadas à concessão de crédito (c01+c02+cn): R\$ 1.471,09 1,50%. DFI: R\$ 8,14 0,01%. MIP: R\$ 11,66 0,01%. IOF (sobre seguros): R\$ 0,64 0,00%. Avaliação física da garantia: R\$ 1.450,65 1,48%. - Dou fé, O Oficial,

* Quitado na AV-12-30602 *

GUSTAVO ALBINO PONCIANO
FURTADO DE MENDONÇA SOUZA
Escrivente Autorizado

E=559,89 R=33,59 ISSQN= 28,00 TFJ=228,68 VFU=850,16 (4517-9 -50% PMCMV)

AV-10-30602 - 11 de outubro de 2018. Protocolo Lº 1-J, nº 88.424, 05/09/2018, pág. 135. RERRATIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO/CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO. Instrumento Particular de Rerratificação da Instituição de Condomínio do "Residencial Malteze I", datado de 05/09/2018, no qual consta a retificação do endereço de acesso ao empreendimento de Rua: José Emiliano Rodrigues, para Rua Osvaldo Lopes Barbosa, nº 90, Bairro: Moínhos; e do projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG em 30/01/2014, pelo aprovado em 05/09/2018, conforme registro feito no Lº 2-DD, sob o nº R-14-28940, em 11/10/2018, deste Imobiliário. -

Dou fé, O Oficial,

GUSTAVO ALBINO PONCIANO
FURTADO DE MENDONÇA SOUZA
Escrivente Autorizado

E=14,62 R=0,88 ISSQN= 0,73 TFJ=4,87 VFU=21,10 (4135-0)

AV-11-30602 - 11 de outubro de 2018. Protocolo Lº 1-J, nº 88.424, 05/09/2018, pág. 135. RERRATIFICAÇÃO DO MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO. Instrumento Particular de Rerratificação do Memorial de Incorporação do "Residencial Malteze I", datado de 05/09/2018, no qual consta a retificação do endereço de acesso ao empreendimento de Rua: José Emiliano Rodrigues, para Rua Osvaldo Lopes Barbosa, nº 90, Bairro: Moínhos; e do projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG em 30/01/2014, pelo aprovado em 05/09/2018, conforme registro feito no Lº 2-DD, sob o nº R-15-28940, em 11/10/2018, deste Imobiliário. -

Dou fé, O Oficial,

GUSTAVO ALBINO PONCIANO
FURTADO DE MENDONÇA SOUZA
Escrivente Autorizado

E=14,62 R=0,88 ISSQN= 0,73 TFJ=4,87 VFU=21,10 (4135-0)

TRANSPORTE

AV-12-30602 - 24 de julho de 2024. Protocolo Lº 1-O, nº 106.359, 19/07/2024.pág.122. QUITAÇÃO. - Instrumento Particular de, datado de 31.05.2024, em três vias, ficando a 3ª via arquivada neste Imobiliário. - Contrato nº 8.4444.3384156-8 - Conforme o item "E" do Contrato acima referido, o Instrumento Particular de Compra e Financiamento de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) do contrato de nº 050411748, datado de 26.04.2018, objeto do registro de nº R-9-30602, retro, tendo como devedor(es), **SALATIEL PEREIRA FELIX**, nacionalidade brasileira, nascido em 23/11/1988, motorista de veículos de transporte de carga, filho de Nelson Timoteo Felix, e de Leide Constantina Pereira Felix, e-mail : salatielpereirafelix@gmail.com, portador de CNH nº 04191848370, expedida por Órgão de Trânsito/MG em 27/07/2020 e do CPF 095.438.476-81, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge **KELIANE BATISTA FELIX**, nacionalidade brasileira, nascida em 21/09/1984, do lar, filha de Marilda Estanislau Batista, e-mail : kelienebatistafelix@gmail.com, portador de Carteira de identidade nº MG 16937417, expedida por Polícia Civil/MG em 11/04/2016 e do CPF 102.173.896-43, residente e domiciliados em R Acre, 44, B, Nova Serrana em Ouro Branco /MG. - fica CANCELADO, e consequentemente, quitado o débito originário do(s) devedor(es) acima citado(s), ficando, portanto, o imóvel constante do registro de nº R-8-30602, retro, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos - INTERVENIENTE QUITANTE: **BANCO DO BRASIL S.A.**, estabelecida em Rua Melo Viana, 294, Conselheiro Lafaite -MG, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 00.000.000/0504-58, neste ato representada por seu representante legal, Regiane Gonçalves Cândido - Gerente Geral - 8501624-1. Na condição de Credor do vendedor, o INTERVENIENTE QUITANTE, declara que recebe neste ato a importância R\$81.987,54, por meio de TED, destinada à liquidação da dívida de responsabilidade do vendedor - a qual autoriza o cancelamento do débito originário acima citado. - Arquivado anexo : Procuração lavrada em 19/04/2023 às folhas 001, do livro 3718, no Cartório do 5º Ofício de Notas do Taguatinga-DF, - assinada digitalmente por Eliane Gomes Lima Sampaio Silva CPF 386.383.631 em 19/06/2024 - Código de validação : 6XTZW-ARTVR-D7TCG-NZGER, e substabelecimento lavrado às folhas 188 do livro 1364-P em 19/09/2023, no 2º Registro de Títulos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, - assinada digitalmente por Rodrigo de Oliveira Santana CPF 001.395.571-30 em 29/09/2023 - Código de validação : VNDLW-CE7M3-QY8MQ-UWS84, que ficam arquivadas neste Imobiliário. - Dou fé, O Oficial, *Deputado*

E=23,96 R=1,27 ISSQN= 1,19 TFJ=7,84 VFU=34,26 (4137-6)

R-13-30602 - 24 de julho de 2024. Protocolo Lº 1-O, nº 106.359, 19/07/2024.pág.122. COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. Contrato por Instrumento Particular de, com caráter de escritura pública, datado de 31.05.2024, em três vias, ficando a 3ª via arquivada neste Imobiliário. - Contrato nº 8.4444.3384156-8. - O(s) imóvel(is) constante(s) do registro de nº R-8/R-9-30602 e averbações de nºs AV-10/AV-12-30602, retros, foi(ram) adquirido(s) pelo(s) comprador(es), **RAFAEL DE PAULA DOS REIS**, nacionalidade brasileira, nascido em 02/01/1994, trabalhador metalúrgico e siderúrgico, filho de Antônio de Paula Reis, e de Vera Aparecida Gonçalves Reis, e-mail : REISRAFAELDE PAULA@GMAIL.COM, portadora de Carteira de Identidade nº MG 18 687 759, expedida por Polícia Civil/MG em 12/02/2019 e do CPF 123.406.466-93, divorciado, residente e domiciliado em R Mário da Silva Reis, 130,Cs, São Judas Tadeu em Conselheiro Lafaite-MG. - aos(s) vendedor(es), **SALATIEL PEREIRA FELIX**, nacionalidade brasileira, nascido em 23/11/1988, motorista de veículos de transporte de carga, filho de Nelson Timoteo Felix, e de Leide Constantina Pereira Felix, e-mail : salatielpereirafelix@gmail.com, portador de CNH nº 04191848370, expedida por Órgão de Trânsito/MG em 27/07/2020 e do CPF 095.438.476-81, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge **KELIANE BATISTA FELIX**, nacionalidade brasileira, nascida em 21/09/1984, do lar, filha de Marilda Estanislau Batista, e-mail : kelienebatistafelix@gmail.com, portador de Carteira de identidade nº MG 16937417, expedida por Polícia Civil/MG em 11/04/2016 e do CPF 102.173.896-43, residente e domiciliados em R Acre, 44, B, Nova Serrana em Ouro Branco /MG. - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL** OBJETO DESTES CONTRATOS. Imóvel havido conforme da Matrícula nº 30602, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaite-MG, que assim se descreve: Um imóvel residencial identificado como APARTAMENTO Nº 303, situado na Rua Osvaldo Lopes Barbosa, nº 90, Bairro: Moinhos, RESIDENCIAL MALTTEZE I, em Conselheiro Lafaite-MG, com área total construída de 57,48m² e sua respectiva fração ideal de 0,008927 do terreno, devidamente descrito e caracterizado na referida Matrícula nº M-30602, retro. Inscrição Cadastral Municipal sob o nº 1140888.1. - **VALOR DE COMPRA E VENDA E COMPOSIÇÃO DE RECURSOS**: O valor destinado ao pagamento da compra e venda do imóvel objeto deste contrato é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), composto pela integralização dos valores abaixo: Financiamento concedido pela CAIXA: R\$107.052,00, conforme registro de nº R-14-30602, feito a seguir. Recursos próprios: R\$14.183,00. Desconto/subsídio concedido pelo FGTS/União R\$13.765,00. Cessão de Direitos Creditórios do FGTS Futuro R\$0,00. - Do somatório dos valores do campo 'B4', a quantia de R\$ 81.987,84 (oitenta e um mil e novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) destina-se à quitação do saldo devedor do contrato citado na letra 'E'. Conta para crédito dos recursos ao vendedor : Conta de titularidade de SALATIEL PEREIRA FELIX na CAIXA - Agência : 1065 Operação : 1288 Conta : 7549369691. - **CREDORA FIDUCIÁRIA**: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito

Continua na ficha 10

REGISTRO DE IMÓVEIS

— REGISTRO GERAL —

CNM: 045393.2.0030602-36

Livro Nº 2 - Dry -
+ locat. R-13-30602+

1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Folha Nº 10

Matrícula Nº 30.602

+ locat. fr. 09+

Data 24 / 7 / 2024

privado, com sede em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARIANA SANTOS TEIXEIRA GONÇALVES, nacionalidade brasileira, casada, nascida em 10/05/1986, economiário, portador da CNH nº 03854752127, expedida por DETRAN/MG, em 14/12/2015 e do CPF 066.270.088-45, conforme procuração lavrada em 17/11/2023 às folhas 079-080, do livro 3583-P, no 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, e substabelecimento lavrado às folhas 121-122 do livro 3589-P em 03/05/2024, no 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília-DF e substabelecimento lavrado às folhas 149-152 do livro 1164-P em 06/05/2024 no 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte-MG e Substabelecimento lavrado às folhas C43-045 do livro 436, em 09/05/2024, no 2º Ofício de Notas, de Conselheiro Lafaiete-MG, doravante designada CAIXA, doravante denominada CAIXA. - Neste Instrumento ficam dispensadas a apresentação de testemunhas e reconhecimento de firma por força do inciso II do art. 221 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme redação da pelo Art. 23 da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023. - Agência responsável pelo Contrato: 127 - CONSELHEIRO LAFAIETE-MG; - E as demais cláusulas e condições constantes do presente Contrato, cuja 3ª via fica arquivada neste Imobiliário. - Apresentadas as Guias de ITBI, no valor fiscal de R\$135.000,00, e, o DAM - Documento de Arrecadação Municipal do recolhimento do ITBI, no valor total de R\$1.094,22, devidamente quitado em 12.06.2024, cujos originais ficam arquivados neste Imobiliário, junto à 3ª via deste Contrato, e, foi DISPENSADA a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND Estadual, do(s) vendedor(es), em virtude do Julgamento do Mérito na ADIN nº 1.0000.04.410.449-5/000-Uberlândia, que concluiu pela inconstitucionalidade do art. 32 da Lei Estadual nº 14.699/2003. - Dou fé, O Oficial, *Gustavo Albino*

- REGISTRADO o Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, no R-14-30602, R=65,57 ISSQN= 54,64 TFIJ=538,30 VFU=1.751,42 (4540 1 - 50% PMCMV) *Escritura de Mendonça Souza*

Assubida a Consolidação da Propriedade, no R-15-30602.

R-14-30602 - 24 de julho de 2024. Protocolo Lº 1-O, nº 106.359, 19/07/2024, pág. 122. MÚTUA E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL-CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Contrato por Instrumento particular, com caráter de escritura pública, datado de 31.05.2024, em três vias, ficando a 3ª via arquivada neste Imobiliário. - Contrato nº 8.4444.3384-156-8. - O imóvel constante do registro de nº R-13-30602, retro, foi oferecido e dado em Alienação Fiduciária, pelo(s) devedor(es)/fiduciante(s), **RAFAEL DE PAULA DOS REIS**, devidamente qualificado no registro de nº R-13-30602, retro; - à Credora Fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada CAIXA, neste ato representada por MARIANA SANTOS TEIXEIRA GONÇALVES, também já devidamente qualificada no registro nº R-13-30602, retro. - O(s) devedor(es)/fiduciante(s), proprietário(s) e possuidor(es) do imóvel descrito no registro de nº R-13-30602, retro, contrata(m) financiamento da dívida abaixo descrita, junto à Caixa, para a aquisição de imóvel acima descrito e confessa(m) dever a referida importância. O(s) devedor(es) aliena(m) à CAIXA o imóvel ora transacionado, em garantia do cumprimento das obrigações deste contrato, conforme Lei nº 9.514/1997, abrangendo acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações, e mediante o registro deste contrato, estará constituída a propriedade fiduciária, tornando o(s) devedor(es) possuidor(es) direto(s) e a CAIXA possuidora indireta do imóvel, assegurado ao(s) Devedor(es) acimplente(s) a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel alienado. CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO: Modalidade: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL USADO - Origem dos Recursos: FGTS. - Sistema de Amortização: PRICE. Índice de Atualização do Saldo Devedor: TR. Enquadramento: SFH - Valor de Financiamento para Despesas Acessórias (Custas Cartorárias: Registro e ITBI) e comissão do leiloeiro, se houver: Não se aplica. Valor Total da Dívida (Financiamento + Cessão de Direitos Creditórios do FGTS Futuro): R\$107.052,00. - Valor da Garantia Fiduciária e do imóvel para fins de venda em público leilão: R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Prazo Total: (meses) 420. Amortização 420 meses. Taxa de Juros (%) a.a.: NOMINAL % (a.a) - Sem desconto - 8.1600 Com desconto: 5.0000; Com Redutor 0,5% - Não se aplica. Taxa contratada: 5.0000. EFETIVA % (a.a): Sem desconto - 8.4722, Com desconto - 5.1161, Com Redutor 0,5% - Não se aplica. Taxa Contratada: 5.1162. NOMINAL E EFETIVA % (a.m) - Sem desconto - 0.6800. Com desconto: 0.4167; Com Redutor 0,5% - Não se aplica. Taxa Contratada: 0.4167. - Encargo Mensal Inicial (Parcela) / Taxa Contratada: Prestação (a + j): R\$540,27. Prêmios de Seguros MIP, DFI e DFC: R\$27,31. Tarifa de Administração de Contrato Mensal -TA: R\$0,00. Total: R\$567,58. - Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 01/07/2024. Reajuste dos Encargos: De acordo com item 4. - Forma de Pagamento na data de contratação: Débito em conta corrente. - Encargos devidos pelo proponente no prazo contratado e pagos à vista pelo FGTS (Resolução Conselho Curador do FGTS 702/2012): Tarifa de Administração de Contrato Mensal - TA:

TRANSPORTE

C.N. 1045393.2.0030602-36

R\$4.384,50 Diferencial na Taxa de Juros: R\$15.495,33. - COMPOSIÇÃO DE RENDA - Nome(s) do(s) Devedor(es): RAFAEL DE PAULA DOS REIS - Renda(R\$)2.131,00
% COMPOSIÇÃO DE RENDA PARA FINS DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA - 100,00. - Condições Específicas Aplicáveis: Não se aplica. - Dou fé, O Oficial

* *Outado na Av. 16. 30602* *

Gustavo Albino Ponciano
Furtado de Mendonça Souza
Escrivente Autorizado

E=1.092,91 R=65,57 ISSQN= 54,64 TFJ=538,30 VFU=1.751,42 (4540-1 - 50% PMCMV)

AV-15-30602 - 22 de junho de 2026. Protocolo Lº 1-P, nº 114.241, 11/06/2026. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. Apresentado o Ofício nº 658704/2026 - CAIXA ECONOMICA-1, datado de 28/04/2026, em uma via, que fica arquivada neste Imobiliário, pelo qual, a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** - Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente nesta data, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária da dívida relativa ao contrato de financiamento imobiliário com Alienação Fiduciária em Garantia nº **844443384156-8**, firmado em **31/05/2024**, registrado na matrícula nº **M-30602**, sob nº **R-14-30602**, desse Registro de Imóveis, vem, por seu representante legal - Daniele Fydryszewski Vilasfarn (98618059072), assinatura de forma digital, em 28/04/2026, requerer, em seu favor, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, a averbação da **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** à margem da referida matrícula, relativa ao imóvel **R OSVALDO LOPES BARBOSA NR 90 APARTAMENTO 303 - BLOCO 01 MOINHOS CONSELHEIRO LAFAIETE - MG 36402272**, tendo como devedores **RAFAEL DE PAULA DOS REIS** CPF 123.406.466-93. - Observações:- 1) Apresentado o Requerimento datado de 27/04/2026, devidamente assinado por Daniele Fydryszewski CPF 986.180.590-72 - Gerente de Centralizadora s.e CESAV - CN Suporte de Adimplência, assinatura de forma digital, solicitando a averbação da Consolidação da Propriedade acima referida, bem como a averbação do cancelamento da Cédula de Crédito Imobiliário à margem da referida matrícula, se houver; e, informando que o valor da consolidação é R\$138.500,00, com base no ITBI recolhido; que fica arquivado neste Imobiliário; - 2) Apresentada a Guia Municipal de ITBI, no valor fiscal de R\$138.500,00, do recolhimento de R\$2.770,00, devidamente quitado em 15.04.2026, do imóvel acima citado, com o nº de Inscrição **1140888.1**, que fica arquivada neste Imobiliário. - 3) Apresentadas as Certidão, datada de 04.03.2026, deste Imobiliário, informando que foi procedida a intimação dos Mutuários - Rafael de Paula dos Reis - CPF 123.406.466-93, que ficam arquivadas neste Imobiliário. - 4) Apresentada a Certidão, datada de 27/03/2026, da Procuração lavrada em 16/03/2026, às folhas 128, do Livro 3643-P, do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF; Certidão datada de 22/04/2026 do Substabelecimento de Procuração lavrada em 25.03.2026, às folhas 008, do Livro 3644-P, do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF; que ficam arquivadas neste Imobiliário, cujos originais ficam arquivados neste Imobiliário, junto ao Requerimento acima descrito. - Dou fé, O Oficial

E=2.363,01 R=177,86 ISSQN= 118,15 TFJ=1.180,65 VFU=3.839,67 (4240-8)

Gustavo Albino Ponciano
Furtado de Mendonça Souza
Escrivente Autorizado

Selo de Consulta do Ato: 202606.KDG20998

Código de Segurança:1894-2152-0679-4015

Quantidade de atos Praticados: 1

AV-16-30602 - 22 de junho de 2026. Protocolo Lº 1-Q, nº 114.241, 11/06/2026, CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Considerando a Consolidação da Propriedade Fiduciária, conforme AV-15-30602, retro, fica CANCELADA a alienação fiduciária a que se refere o registro de nº R-14-30602, retro. - Dou fé, O Oficial

E=103,03 R=7,75 ISSQN= 5,15 TFJ=34,47 VFU=150,40 (4140-0)

Gustavo Albino Ponciano
Furtado de Mendonça Souza
Escrivente Autorizado

Selo de Consulta do Ato: 202606.KDG20998

Código de Segurança:1894-2152-0679-4015

Quantidade de atos Praticados: 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO

EULÁLIA MARIA ALBINO PONCIANO FURTADO DE MENDONÇA SOUZA
OFICIAL

CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do art. 19 § 1º da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é a reprodução fiel da **Matrícula M-30602**.

O referido é verdade e dou fé.

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, Oficial.

Conselheiro Lafaiete, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

A presente certidão foi assinada digitalmente por Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/2009.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL
DE JUSTIÇA

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Conselheiro
Lafaiete - MG - CNS:04.539-3

Selo Eletrônico nº **KDG21479**

Cód Seg.: **3586.6663.9575.0682**

Quantidade de Atos Praticados: **1**

Ato(s) praticado(s) por: Marcia Regina Ramos
Escriturária

Emol. R\$30,36 - TFIJ R\$10,72 - ISS: R\$1,41

Valor Final R\$

42,49

Código: (8401-2).

Consulte a validade deste Selo no site

<https://selos.tjmg.jus.br>

